CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº. 1084 **DE** 26 **DE** NOVEMBRO **DE 2008**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 432.463,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 432.463,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 26 de novembro de 2008

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 25/11/2008
Em Turno Único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 27/11/2008
Edição 6698
Ass.:
Rosemery de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.02-04.122.0031.2.039	33	3190.11	80.000,00	
21.02-04.122.0031.2.039	47	3390.39	25.000,00	
24.01-26.122.0031.2.039	82	3390.39	8.000,00	
33.01-12.122.0031.2.039	220	3190.11	44.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	261	3190.11	6.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	270	3390.39	5.800,00	
33.01-12.365.0025.2.047	302	3390.30	3.340,00	
33.01-12.367.0024.1.078	598	4490.52	1.500,00	
23.01-04.122.0031.2.039	65	3190.11		12.000,00
24.01-26.122.0046.2.034	84	3390.30		33.000,00
29.01-04.122.0031.2.039	141	3190.11		35.000,00
29.01-04.122.0031.2.039	142	3190.13		10.000,00
33.01-12.361.0027.2.040	267	3390.30		76,00
33.01-12.361.0027.2.040	269	3390.36		6.000,00
33.01-12.363.0028.1.056	280	4490.52		966,00
33.01-12.364.0028.1.074	284	4490.52		6.000,00
33.01-12.365.0025.1.053	289	4490.52		759,00
33.01-12.365.0025.2.047	296	3190.11		20.000,00
33.01-12.782.0052.1.030	331	3390.39		1.339,00
39.01-17.122.0031.2.039	563	3190.11		15.000,00
39.01-17.122.0031.2.039	564	3190.13		23.000,00
39.01-17.122.0031.2.039	565	3190.13		8.000,00
33.01-12.367.0024.2.093	597	3390.30		1.500,00
FMS				
36.01-10.122.0031.2.039	414	3190.11	94.000,00	
36.01-10.122.0031.2.039	424	3390.39	11.723,00	
36.01-10.301.0011.2.039	434	3190.11	30.000,00	

36.01-10.301.0011.2.053	439	3390.39	50.000,00	
36.01-10.302.0014.2.008	470	3390.39	20.000,00	
36.01-10.302.0048.2.039	497	3190.11	18.000,00	
36.01-10.304.0053.2.039	518	3190.11	22.000,00	
36.01-10.304.0053.2.075	525	3390.39	13.100,00	
36.01-10.122.0031.2.039	413	3190.04		30.000,00
36.01-10.122.0031.2.039	420	3390.32		2.134,00
36.01-10.122.0031.2.039	422	3390.35		499,00
36.01-10.122.0031.2.039	423	3390.36		1.800,00
36.01-10.301.0011.2.039	433	3190.04		20.000,00
36.01-10.301.0011.2.053	438	3390.30		20.000,00
36.01-10.302.0009.2.052	442	3390.30		32.430,00
36.01-10.302.0009.2.062	445	3390.36		1.420,00
36.01-10.302.0012.1.012	447	3390.14		1.900,00
36.01-10.302.0012.1.012	449	3390.39		640,00
36.01-10.302.0012.2.001	450	3390.30		20.000,00
36.01-10.302.0012.2.001	451	3390.39		4.000,00
36.01-10.302.0012.2.004	452	3390.32		10.000,00
36.01-10.302.0014.2.039	472	3190.04		95.000,00
36.01-10.302.0048.2.039	496	3190.04		5.000,00
36.01-10.302.0048.2.039	498	3190.13		15.000,00
TOTAIS:	-	-	**432.463,00**	**432.463,00**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 25 / 11 / 2008
Em turno único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE